

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 168/99-JGP, DE 08 DE SETEMBRO DE 1999.

“Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo - COMDT e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aprovou e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo - COMDT - de caráter deliberativo de funcionamento permanente .

Art.2º- Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo - COMDT compete:

I - promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, órgãos , entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento do turismo do município ;

II- apreciar o Plano Municipal de Turismo - PMT, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico - financeiro ,a legitimidade das ações propostas em relações às demandas das formuladas pelos empregados e empregadores do ramo de Turismo, e recomendando a sua execução;

III- exercer vigilâncias sobre as execuções das ações previstas no PMDT;

IV- sugerir ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o melhoria das condições do Turismo e para geração de emprego e renda no Município;

V- sugerir políticas e diretrizes às ações do Poder Executivo Municipal, no que concerne à preservação do meio ambiente , ao desenvolvimento sustentável no setor agropecuário e industrial, à organizações dos segmentos produtivos e à regularidade no desenvolvimento urbano e rural do município ;

VI- assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades do desenvolvimento no município ;

VII- promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as atuais e federais voltadas para desenvolvimento sustentável;

VIII- acompanhar e avaliar execução do PMDT .

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 168/99-JGP, DE 08 DE SETEMBRO DE 1999.

Art.3º . O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo - COMDT tem foro e sede no município de Formosa - GO .

Art.4º . O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo -COMDT será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pôr igual período, e o exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 5ª . Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo - COMDT:

I -- Um (01) Secretário Municipal designado pelo Prefeito Municipal;

II - Dois (02) representantes do Poder Legislativo;

III - Seis (06) representantes do Setor Produtivo da Iniciativa privada;

IV - Um (01) representante do Sindicato de Hotéis, Bares e Similares do Município;

V - Um (01) representante do Sindicato de trabalhadores do Comércio ou Lojistas do Município;

VI - Dois (02) representantes das Associações Religiosas do Município;

VII - Um (01) representante de Empresa de Turismo do Município;

VIII - Cinco (05) representantes de Órgãos Públicos da esfera Estadual ou Federal, cuja ações desenvolvidas promovam a melhoria da infra estrutura básica municipal;

IX - Dois (02) representantes de ONG ligada ao Meio Ambiente que atuam no Município;

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo - COMDT, cumprir as suas atribuições.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo - COMDT, elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Parágrafo Único - O Prefeito do Município terá um prazo de 60 (sessenta) dias para colocar em funcionamento o COMDT.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 168/99-JGP, DE 08 DE SETEMBRO DE 1999.

Art. 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

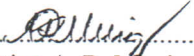
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito Municipal,
em 08 de setembro de 1999.



JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação